TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005621-24.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**Exeqüente: **HSBC BANK BRASIL SA BANCO MÚLTIPLO**

Executado: MADRI CINDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes e, uma vez cumprida a obrigação pelos devedores, julgo extinto este processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

Oficie-se ao Serasa para exclusão cadastral do nome dos executados no tocante à dívida discutida nestes autos.

P.R.I., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 09 de novembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA